

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Claudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DA FAZENDA	
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	65.758.000,00
SUB-TOTAL		65.758.000,00
TOTAL		65.758.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
07.40.021.0.028	65.758.000,00	65.758.000,00
TOTALS ...	65.758.000,00	65.758.000,00

28.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	34.758.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.000.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	2.000.000,00
SUB-TOTAL		65.758.000,00
TOTAL		65.758.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
07.40.021.2.058	65.758.000,00	65.758.000,00
07.40.021.2.508	2.056.000,00	2.056.000,00
TOTALS ...	65.758.000,00	65.758.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
TOTAL	65.758.000,00	
3A. QUOTA	65.758.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	28.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
67.40.021		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	34.758.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.000.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	2.000.000,00
TOTALS		65.758.000,00

DECRETO Nº 33.520, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 104.058.331,00 (cento e quatro milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	88.971.201,00
SUB-TOTAL		89.971.201,00
TOTAL		89.971.201,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
03.07.021.2.537	4.500.000,00	4.500.000,00
03.07.021.2.538	83.221.201,00	83.221.201,00
03.07.021.2.741	2.250.000,00	2.250.000,00
TOTALS ...	89.971.201,00	89.971.201,00

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	14.087.130,00
SUB-TOTAL		14.087.130,00
TOTAL		14.087.130,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
03.10.021.2.541	14.087.130,00	14.087.130,00
TOTALS ...	14.087.130,00	14.087.130,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	89.971.201,00	
3A. QUOTA	89.971.201,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	
TOTAL	14.087.130,00	
3A. QUOTA	14.087.130,00	

DECRETO Nº 33.521, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 23.431.408.156,00 (vinte e três bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	4.601.082,00
SUB-TOTAL		4.601.082,00
TOTAL		4.601.082,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
02.04.013.2.600	4.601.082,00	4.601.082,00
TOTALS ...	4.601.082,00	4.601.082,00

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	23.426.807.074,00
SUB-TOTAL		23.426.807.074,00
TOTAL		23.426.807.074,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
02.04.013.2.310	23.426.807.074,00	23.426.807.074,00
TOTALS ...	23.426.807.074,00	23.426.807.074,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL	4.601.082,00	
3A. QUOTA	4.601.082,00	

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL	23.426.807.074,00	
3A. QUOTA	12.959.316.169,00	
4A. QUOTA	10.467.490.905,00	

DECRETO Nº 33.522, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	850.000,00
SUB-TOTAL		2.850.000,00
TOTAL		2.850.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
CAPITAL		
TOTAL		
02.04.021.2.243	2.850.000,00	2.850.000,00
TOTALS ...	2.850.000,00	2.850.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL	2.850.000,00	
3A. QUOTA	2.850.000,00	

DECRETO Nº 33.523 DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obra Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 51.561.000,00 (Cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 200,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 400,00

FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090